

Regulamento Auxílio Educação/Saúde 2023

Este regulamento tem por objetivo estabelecer critérios e procedimentos para concessão pelo Sicoob Noroeste do **AUXÍLIO SICOOB EDUCAÇÃO/SAÚDE** na forma de reembolso no valor anual de R\$ **2.010.000,00 (dois milhões e dez mil reais)** através de sorteio, conforme o que se segue:

I. ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

1. Os recursos para pagamento do Auxílio Sicoob Educação/Saúde são provenientes do FATES (Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social) gerados até dezembro de 2022 e foram aprovados em reunião do Conselho de Administração do Sicoob Noroeste de Minas em 28/02/2023.

2. O Auxílio SICOOB Educação/Saúde poderá ser utilizado para os seguintes fins:

a)Educativo: cobertura de despesas/mensalidade da Educação Infantil, ensino Fundamental, ensino Médio, ensino Técnico, ensino Superior, e Pós-Graduação, sendo que a Instituição de ensino Particular deve ser reconhecida pelo Ministério da Educação.

b)Saúde: cobertura de despesas hospitalares, de clínicas médicas e odontológica, plano de saúde, consultas médicas e odontológicas, exames clínicos e laboratoriais, medicamentos, fisioterapia e psicologia.

3. Fica instituído a distribuição de 670 (seiscentos e setenta) benefícios - AUXÍLIO SICOOB EDUCAÇÃO/SAÚDE em 2023 no valor anual e individual bruto de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

II. DO DIREITO AO BENEFÍCIO

1. Pessoa Física:

1.1 Fará jus ao benefício o próprio cooperado do SICOOB NOROESTE DE MINAS ou seu dependente legal, este se comprovado pela declaração de Imposto de Renda ou outra forma que comprove a dependência.

1.2 O associado só poderá ser contemplado uma única vez, mesmo que seja associado Pessoa Física, ou sócio de Pessoa Jurídica.

2. Pessoa Jurídica

2.1 O associado pessoa jurídica poderá participar do sorteio, devendo indicar um de seus sócios, ou dependente legal deste para fazer uso do benefício.

2.3 O associado só poderá ser contemplado uma única vez, mesmo que seja associado Pessoa Física, ou sócio de Pessoa Jurídica.

3. É vedada a inscrição de empregados, diretores e conselheiros do Sicoob Noroeste de Minas.

III. DA COMPROVAÇÃO E FORMA DE ACESSO

1. Todos os associados ativos(*) participarão do sorteio, sem a necessidade de realizar nenhuma inscrição.

2. Para utilizar o benefício o associado **contemplado** deverá ter sido admitido como sócio do SICOOB NOROESTE DE MINAS **até 30/06/2022** e estar adimplente.

(*)Estatuto Social: Art. 37 - §3º Considera-se associado ativo aquele que, num período de 6 meses consecutivos, mantenha qualquer operação ativa ou passiva com a Cooperativa, excetuando-se o capital social.

IV. DO SORTEIO

1. A quantidade de Auxílio Sicoob Educação/Saúde a ser distribuído por agência, obedecerá **aos critérios de proporcionalidade do número de associados ativos de cada agência em 31/12/2022.**

1.1 Distribuição dos **670** auxílios: Agência Sede **262**, Agência Arinos **86**, Agência Buritis **68**, Agência Centro **19**, Agência Formoso **48**, Agência Capul **120** e PA Digital **67**.

2. O sorteio será realizado de forma **presencial ou eletrônica no dia 13/04/2023 às 16h**, podendo ser transmitido ao vivo pelo aplicativo Sicoob Moob ou YouTube. Será acompanhado presencialmente por um Diretor, no mínimo um membro do Conselho Fiscal e um Agente de Controle Interno do Sicoob Noroeste de Minas.

3. O resultado será publicado nas agências e no site da cooperativa em até 48h após o sorteio.

V. DO RESSARCIMENTO

1. O associado sorteado poderá utilizar o benefício **para qualquer um dos fins previstos** no título **ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS** deste regulamento, podendo, inclusive, utilizar o benefício **para as duas finalidades**, desde que apresente a documentação pertinente compatível à proporção utilizada em cada finalidade.
2. O associado somente receberá o valor do Auxílio mediante apresentação de documentos que comprovem a quitação de despesas com educação/saúde, devendo ser apresentado os boletos ou cupons/notas fiscais. As despesas devem ser realizadas entre 01/01/2023 a 31/12/2023.

- O SICOOB NOROESTE DE MINAS fará o reembolso das despesas **limitado ao valor bruto de R\$ 3.0000,00** (três mil reais) no máximo em duas parcelas, e em até 15 dias úteis contados do recebimento dos comprovantes, devendo o reembolso ocorrer dentro do exercício de 2023.
- Os comprovantes devem ser encaminhados para o e-mail: inscricao@sicoobnoroeste.com.br.
- O valor do benefício mencionado neste regulamento é o **valor bruto**, sem deduções. Portanto, sobre este valor haverá a retenção do imposto de renda, de acordo com a legislação vigente, bem como de eventuais encargos e ou tributos que venham incidir sobre o valor do benefício.

- **DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

O Sicoob Noroeste de Minas realizará o tratamento de dados pessoais necessários à participação no sorteio e utilização do Auxílio Sicoob Educação/Saúde, bem como para divulgação do resultado do sorteio e para contatar os participantes e/ou seus responsáveis legais conforme previsto neste Regulamento.

Além das hipóteses acima, o Sicoob Noroeste de Minas poderá realizar o tratamento de dados para outros fins desde que respeitadas as disposições da Lei nº 13.709/2018, sendo que em caso de tratamento de dados amparado no consentimento, coletará o respectivo consentimento na forma da lei.

VII. PRAZO DE DURAÇÃO DO BENEFÍCIO:

O benefício AUXÍLIO SICOOB EDUCAÇÃO/Saúde, aqui normatizado, terá validade para o exercício de 2023.